



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.440, DE 08 DE JUNHO DE 2.004.

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais (SEMAPE), Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.074.000,00 (HUM MILHÃO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), que tem por finalidade o "Projeto Parque Municipal da Taquara".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o Convênio nº 610.4.0008.02-0, celebrado entre o a PETROBRÁS S/A e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e extrato bancário c/c 32.906-1 agência 0329-8 do Banco do Brasil S/A;

Considerando que este recurso tem por objetivo: Criar condições para o desenvolvimento do ecoturismo e conservação dos atributos naturais do Parque Municipal da Taquara e arredores;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 1.074.000,00 (HUM MILHÃO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais (SEMAPE), Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.074.000,00 (HUM MILHÃO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SEMAPE	GS	19.01.18.541.0077.1.0062	449051.09	818.945,50
SEMAPE	GS	19.01.18.541.0077.1.0063	339030.09	13.334,80
SEMAPE	GS	19.01.18.541.0077.1.0063	339039.09	170.076,70
SEMAPE	GS	19.01.18.541.0077.1.0063	449052.09	71.643,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terá como recurso a transferência de valores feita pela PETROBRÁS S/A mediante Convênio nº 610.4.008.02-0, e aberto em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 08 de Junho de 2.004.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal